



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80

PROJETO DE LEI Nº 39/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Pio XII – Hospital de Amor, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos – Hospital de Amor, inscrita no CNPJ sob nº 49.150.352/0001-12, registrada no CNSS sob nº 242.299/78, com sede na rua 20, nº 221, Centro, Barretos-SP, CEP: 14780-070, desde que compatíveis com os programas constantes de Lei Orçamentaria anual, mediante Termo de Fomento, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e o prazo para a prestação de contas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 2º O valor anual total a ser transferido no exercício de 2026 para a Fundação Pio XII será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos de forma parcelada, em 10 prestações mensais.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá abrir conta bancária exclusiva para recebimento dos recursos do convênio.

Art. 3º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no artigo 2º, a Fundação Pio XII deverá apresentar todos os documentos exigidos na legislação, bem como os demais exigidos pelo Ente Repassador.

Parágrafo único. A entidade beneficiada com os recursos públicos municipal, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Público com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebem os recursos.

Art. 4º O repasse dos recursos de trata esta lei ocorrerá todo dia 10 (dez) de cada mês ou o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º O prazo para aplicação dos valores repassados será de até 60 (sessenta) dias, contados da data do último recebimento.

Art. 6º O prazo da prestação de contas dos recursos recebidos será de até 30 (trinta) dias contados da data do término do prazo de aplicação, fixado no artigo anterior.

Art. 7º O recurso que não utilizado dentro do prazo de aplicação deverá ser devolvido imediatamente, após o término do prazo de aplicação a que se refere o artigo 5º desta lei, em conta informada pelo Diretoria de Finanças deste município, apenas podendo tal saldo a ser utilizado posteriormente ao prazo de aplicação com autorização expressa da municipalidade.





Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas na Lei Orçamentária Anual, não sendo necessária a criação de crédito adicional.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026, para fins de autorização, formalização e execução do convênio de que trata esta Lei.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 06 de maio de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

**REDUZA
REUSE
RECYCLE**



www.indiapora.sp.gov.br | municipio@indiapora.sp.gov.br
FONES: (17) 3842-1232 - (17) 3842-9020 - CELULAR: (17) 99783-9266
Rua Domingos Simões Marques, 1.345 - Bairro: Centro - CEP: 15690-015 – Indiaporã - SP





Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80

PROJETO DE LEI Nº 39/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026

JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI

O **Hospital de Amor**, anteriormente conhecido como Hospital de Câncer de Barretos, é uma instituição filantrópica de referência nacional e latino-americana em oncologia, reconhecida pela excelência e humanização no atendimento. Atualmente, realiza mais de 6.000 atendimentos diários gratuitos, abrangendo pacientes de 2.596 municípios de todo o país, incluindo Indiaporã. (Fonte: [instagram.com](https://www.instagram.com))

A parceria proposta visa a transferência de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao Hospital de Amor, com vigência de janeiro a dezembro do corrente ano, destinados à aquisição de materiais médicos hospitalares e de consumo. Este investimento é crucial para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados pelo hospital, beneficiando diretamente os munícipes de Indiaporã que necessitam de tratamento oncológico especializado.

É importante ressaltar que o Hospital de Amor atende exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo tratamento oncológico gratuito e de alta qualidade a todos os pacientes. A instituição mantém suas atividades por meio de doações e parcerias, sendo fundamental o apoio de municípios como Indiaporã para a manutenção dos serviços prestados. (Fonte: [hospitaldeamor.com.br](https://www.hospitaldeamor.com.br))

Dessa forma, a formalização deste convênio reforça o compromisso do Município de Indiaporã com a saúde de seus cidadãos, assegurando que continuem a ter acesso a um atendimento oncológico de excelência, humanizado e gratuito, contribuindo significativamente para a prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 06 de maio de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita



www.indiapora.sp.gov.br | municipio@indiapora.sp.gov.br
FONES: (17) 3842-1232 - (17) 3842-9020 - CELULAR: (17) 99783-9266
Rua Domingos Simões Marques, 1.345 - Bairro: Centro - CEP: 15690-015 – Indiaporã - SP

